



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**ADITIVO N.º 038/2020, QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO TERMO DE FOMENTO N.º 054, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO GRUPO ESCOTEIRO ACAUÃ, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MAIS ESCOTEIROS, MELHORES CIDADÃOS”.**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO GRUPO ESCOTEIRO ACAUÃ**, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.452/0001-02, com sede na Rua Antônio Burin, n.º 03, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Senhora **RAQUEL DE FREITAS**, inscrita no CPF sob n.º 001.319.940-42, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Maurício Cardoso, n.º 1092, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram o Aditivo n.º 038/2020, considerando que:

– o Decreto n.º 4.904, de 20 de março de 2020, e suas alterações, declarou o Estado de Calamidade Pública e Dispôs sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Erechim e dá outras providências;

– o Decreto Municipal n.º 4.915, de 1.º de abril de 2020, recepcionou e adotou, no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.154, de 1º de abril de 2020, e suas alterações, o qual *“Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme anexo, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera municipal”*;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



– o Decreto Municipal n.º 4.937, de 30 de abril de 2020, prorrogou as determinações do Decreto n.º 4.929/2020, até a emissão de novo Decreto Estadual, o que ocorreu no dia 11 de maio de 2020, através do Decreto Municipal n.º 4.942, que recepcionou e adotou o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de Maio de 2020, e suas alterações *“que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, bem como suas alterações, conforme protocolos, modelo de distanciamento controlado, e demais procedimentos que serão observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município”*;

– a suspensão das atividades desenvolvidas pela Associação Grupo Escoteiro Acauã, está vinculada ao estado de calamidade pública no Município de Erechim, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Diante do exposto, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, as partes estabelecem que fica alterada a cláusula “6.Do Prazo de Vigência”, do Termo de Fomento n.º 054, de 03 de dezembro de 2019, prorrogando o prazo pelo período de 07 (sete) meses, a contar da cessação do Estado de Calamidade Pública no Município de Erechim, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 4.904, de 20 de Março de 2020, e alterações.

As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Termo de Fomento n.º 054/2019. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

Erechim/RS, 21 de Setembro de 2020.

RAQUEL DE FREITAS  
Presidente da Associação Grupo Escoteiro Acauã

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIELE FANTINELLI  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: